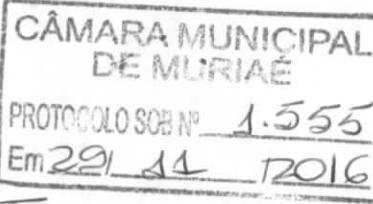




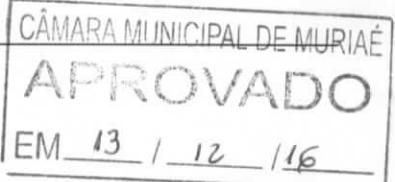
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI 5.361 /2016.



“Altera o perímetro urbano do Distrito de Belisário.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O distrito de Belisário, zona rural desta cidade, passa a possuir o perímetro urbano descrito no memorial abaixo:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BELISÁRIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

MUNICÍPIO: MURIAÉ - MG

DISTRITO: BELISÁRIO - MG

ÁREA: 57,3850 Hectares

PERÍMETRO: 4.523,76 m

DESCRIÇÃO

A área total do perímetro medindo 57,3850 hectares inicia-se no 'vértice PU0', com coordenadas (E= 765.355,011 m e N= 7.683.476,113 m) localizado na **estrada de acesso a Muriaé** onde confronta com **Terezinha Gomes Vital**; daí segue deixando a estrada com o azimute de 208°59'06" e a distância de 90,77 m até o 'vértice PU1' com coordenadas (E=765.311,024 m e N=7.683.396,710 m) localizado na borda do **Rio Fumaça** passando a confrontar com **Sebastião Coelho de Oliveira**; daí segue subindo pela borda do Rio com o azimute de 274°24'22" e a distância de 56,95 m até o 'vértice PU2' com coordenadas (E=765.254,241 m e N=7.683.401,085 m); daí segue com o azimute de 334°48'50" e a distância de 45,21 m até o 'vértice PU3' com coordenadas (E=765.235,000 m e N=7.683.442,000 m); daí segue com o azimute de 292°53'50" e a distância de 174,77 m até o 'vértice PU4' com coordenadas (E=765.074,000 m e N=7.683.510,000 m); daí segue com o azimute de 283°09'18" e a distância de 40,61 m até o 'vértice PU5' com coordenadas (E=765.034,458 m e N=7.683.519,242 m); daí segue com o azimute de 296°37'24" e a distância de 44,01 m até o 'vértice PU6' com coordenadas (E=764.995,111 m e N=7.683.538,965 m); daí segue com o azimute de 310°25'32" e a distância de 36,60 m até o 'vértice PU7' com coordenadas (E=764.967,249 m e N=7.683.562,699 m); daí segue com o azimute de 260°06'34" e a distância de 36,50 m até o 'vértice PU8' com coordenadas (E=764.931,287 m e N=7.683.556,429 m); daí segue com o azimute de 333°38'49" e a distância de 29,02 m até o 'vértice PU9' com coordenadas (E=764.918,406 m e N=7.683.582,431 m); daí segue com o azimute de 22°31'52" e a distância de 27,72 m até o 'vértice PU10' com coordenadas (E=764.929,028 m e N=7.683.608,036 m); daí segue com o azimute de 301°26'14" e a distância de 28,75 m até o 'vértice PU11' com coordenadas (E=764.904,498 m e N=7.683.623,031 m); daí segue com o azimute de 247°20'23" e a distância de 33,04 m até o 'vértice PU12' com coordenadas (E=764.874,005 m e N=7.683.610,300 m); daí segue com o azimute de 209°44'34" e a distância de 27,00 m até o 'vértice PU13' com coordenadas (E=764.860,612 m e N=7.683.586,861 m); daí segue com o azimute de 318°22'46" e a distância de 36,84 m até o 'vértice PU14' com coordenadas (E=764.836,145 m e N=7.683.614,399 m); daí segue com o azimute de 293°52'37" e a distância de 20,04 m até o 'vértice PU15' com coordenadas (E=764.817,816 m e N=7.683.622,512 m); daí segue com o azimute de 287°12'27" e a distância de 26,28 m até o 'vértice PU16' com coordenadas (E=764.792,717 m e N=7.683.630,285 m) passando a confrontar com **Almir Toko**; daí segue com o azimute de 265°43'32" e a distância de 70,91 m até o 'vértice PU17' com

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

coordenadas (E=764.722,000 m e N=7.683.625,000 m); daí segue com o azimute de 290°13'29" e a distância de 60,75 m até o '**vértice PU18**' com coordenadas (E=764.665,000 m e N=7.683.646,000 m); daí segue com o azimute de 44°32'03" e a distância de 86,98 m até o '**vértice PU19**' com coordenadas (E=764.726,000 m e N=7.683.708,000 m); daí segue com o azimute de 357°45'15" e a distância de 51,04 m até o '**vértice PU20**' com coordenadas (E=764.724,000 m e N=7.683.759,000 m); daí segue com o azimute de 257°49'43" e a distância de 52,17 m até o '**vértice PU21**' com coordenadas (E=764.673,000 m e N=7.683.748,000 m); daí segue com o azimute de 275°22'36" e a distância de 85,38 m até o '**vértice PU22**' com coordenadas (E=764.588,000 m e N=7.683.756,000 m) localizado na ponte e **estrada de acesso a Rosário da Limeira**; daí segue deixando a estrada e continuando pelo bordo do Rio Fumaça com o azimute de 238°51'40" e a distância de 56,08 m até o '**vértice PU23**' com coordenadas (E=764.540,000 m e N=7.683.727,000 m); daí segue com o azimute de 156°48'05" e a distância de 53,31 m até o '**vértice PU24**' com coordenadas (E=764.561,000 m e N=7.683.678,000 m); daí segue com o azimute de 302°39'39" e a distância de 92,65 m até o '**vértice PU25**' com coordenadas (E=764.483,000 m e N=7.683.728,000 m); daí segue com o azimute de 267°46'08" e a distância de 77,06 m até o '**vértice PU26**'

com coordenadas (E=764.406,000 m e N=7.683.725,000 m); daí segue com o azimute de 295°15'51" e a distância de 155,12 m até o '**vértice PU27**' com coordenadas (E=764.265,717 m e N=7.683.791,204 m); daí segue com o azimute de 282°19'47" e a distância de 147,74 m até o '**vértice PU28**' com coordenadas (E=764.121,382 m e N=7.683.822,753 m) localizado no encontro do Rio Fumaça com a **Rua Santa Catarina**; daí segue deixando a rua e seguindo pelo Rio Fumaça com o azimute de 311°21'48" e a distância de 37,23 m até o '**vértice PU29**' com coordenadas (E=764.093,437 m e N=7.683.847,358 m) localizado no encontro da Rua **João Balbino de Souza** com o Rio Fumaça; daí segue deixando a rua e seguindo pela borda do Rio com o azimute de 330°51'30" e a distância de 16,77 m até o '**vértice PU30**' com coordenadas (E=764.085,270 m e N=7.683.862,007 m); daí segue com o azimute de 26°51'46" e a distância de 33,53 m até o '**vértice PU31**' com coordenadas (E=764.100,422 m e N=7.683.891,922 m); daí segue com o azimute de 315°35'45" e a distância de 71,45 m até o '**vértice PU32**' com coordenadas (E=764.050,426 m e N=7.683.942,969 m); daí segue com o azimute de 291°38'52" e a distância de 40,68 m até o '**vértice PU33**' com coordenadas (E=764.012,618 m e N=7.683.957,974 m); daí segue com o azimute de 262°12'04" e a distância de 44,03 m até o '**vértice PU34**' com coordenadas (E=763.969,000 m e N=7.683.952,000 m); daí segue com o azimute de 282°03'32" e a distância de 36,85 m até o '**vértice PU35**' com coordenadas (E=763.932,964 m e N=7.683.959,698 m); daí segue com o azimute de 313°12'57" e a distância de 48,18 m até o '**vértice PU36**' com coordenadas (E=763.897,854 m e N=7.683.992,687 m); daí segue com o azimute de 299°32'51" e a distância de 41,64 m até o '**vértice PU37**' com coordenadas (E=763.861,626 m e N=7.684.013,223 m) passando a confrontar com **Sebastião Coelho de Oliveira**; daí segue deixando o Rio Fumaça com o azimute de 16°35'05" e a distância de 28,96 m até o '**vértice PU38**' com coordenadas (E=763.869,893 m e N=7.684.040,981 m) localizado na **estrada de acesso ao Pico do Itajurú**; daí segue deixando a estrada e seguindo pela mata com o azimute de 16°35'05" e a distância de 435,59 m até o '**vértice PU39**' com coordenadas (E=763.994,225 m e N=7.684.458,453 m) passando a confrontar pelo lado externo do perímetro com **Paulino Vicente Arêdes** e dentro do Perímetro pela mata com **Sebastião Coelho de Oliveira**; daí segue com o azimute de 118°06'07" e a distância de 267,23 m até o '**vértice PU40**' com coordenadas (E=764.229,951 m e N=7.684.332,577 m); daí segue deixando a mata com o azimute de 117°45'03" e a distância de 42,43 m até o '**vértice PU41**' com coordenadas (E=764.267,503 m e N=7.684.312,819 m) passando a confrontar pelos dois lados do Perímetro com **Paulino Vicente Arêdes**; daí segue com o azimute de 65°45'01" e a distância de 256,09 m até o '**vértice PU42**' com coordenadas (E=764.501,000 m e N=7.684.418,000 m) localizado em uma estrada e passando a confrontar com **Carlos Batista Arêdes**; daí segue com o azimute de 163°02'02" e a distância de 61,68 m até o '**vértice PU43**' com coordenadas (E=764.519,000 m e N=7.684.359,000 m); daí segue deixando a estrada e seguindo pelo córrego com o azimute de 152°55'41" e a distância de 101,07 m até o '**vértice PU44**' com coordenadas (E=764.565,000 m e N=7.684.269,000 m); daí segue com o azimute de 162°39'35" e a distância de 248,28 m até o '**vértice PU45**' com coordenadas (E=764.639,000 m e N=7.684.032,000 m); daí segue com o azimute de 168°18'38" e a distância de 59,23 m até o '**vértice PU46**' com coordenadas (E=764.651,000 m e N=7.683.974,000 m); daí segue com o azimute de 115°23'45" e a distância de 109,59 m até o '**vértice PU47**' com coordenadas (E=764.750,000 m e N=7.683.927,000 m); daí segue com o azimute de 139°16'04" e a distância de 47,51 m até o '**vértice PU48**' com coordenadas (E=764.781,000 m e N=7.683.891,000 m); daí segue deixando o córrego com o azimute de 101°38'06" e a distância de 149,52 m até o '**vértice PU49**' com coordenadas (E=764.927,449 m e N=7.683.860,845 m) localizado em uma estrada passando a confrontar com

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Terezinha Gomes Vital; daí segue com o azimute de 116°11'17" e a distância de 330,47 m até o 'vértice PU50' com coordenadas (E=765.224,000 m e N=7.683.715,000 m); daí segue com o azimute de 151°15'31" e a distância de 272,45 m até o 'vértice PU0' com coordenadas (E=765.355,011 m e N=7.683.476,113 m); início de descrição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de Novembro de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 29 de Novembro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto visa atualizar as regras gerais para os chacreamentos contidos na área urbana, visto a alteração das exigências, obrigações e trâmites impostas por força da Lei Complementar nº: 5.317/2016 aos chacreamentos rurais.

Citada Lei, faz-se necessário, inclusive de modo a uniformizar, bem como equiparar os requisitos legais exigidos para os chacreamentos contidos tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural, vez que, desnecessário e inclusive inconsistente seriam exigências diversas para os mesmos fins, qual seja, chacramento.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.